

Nº 372/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA VICTOR para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 9.468/2007 em favor do servidor ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de atribuições legais e regimentais,

Nº 373/2007 – RESOLVE: Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 569, de 19 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam sob a responsabilidade da Secretaria Judiciária o protocolo e o registro dos documentos de natureza judicial e administrativa encaminhados ao Tribunal Superior Eleitoral, quais sejam:

I – Recursos provenientes dos tribunais regionais eleitorais;

II – Petições originárias a serem autuadas e distribuídas;

III – Processos e petições de natureza administrativa, a saber:

a) Prestação de contas;

b) Criação de zona eleitoral;

c) Processo administrativo (requisição de servidor);

d) Revisão de eleitorado;

e) Encaminhamento de lista tríplice;

f) Pedido de credenciamento de delegados e anotações de órgãos diretivos dos partidos políticos;

IV – Petições a serem juntadas aos processos judiciais e aos de natureza administrativa, citados no inciso III;

V – Recursos de agravo de instrumento para o Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais,

Nº 374/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores KÁTIA PEREIRA BESSA, THAYANNE FONSECA PIRANGI SOARES, MÔNICA DE JESUS SIMÕES, JOSÉ ANTÔNIO VIADEMONTE NETO, CRISTIANO MOREIRA ANDRADE e RAFAEL DUARTE CUNHA MEDEIROS, para comporem o Grupo de Trabalho de Ensino a Distância, sob a presidência da primeira, em substituição aos servidores indicados no anexo da Portaria nº 521, de 18 de outubro de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Nº 375/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores ANDRÉA FARIA DA SILVA, ELDA ELIANE DE ALMEIDA, GASPAR JOSÉ DA SILVA, MARCOS CARVALHEDO DE MORAES e VITOR MORAES SOARES, para comporem a comissão instituída pela Portaria-TSE nº 300, de 10 de julho de 2007, destinada a elaborar estudo e definir proposta de alteração

do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral, aprovado pela Res.-TSE nº 4.510, de 29 de setembro de 1952.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais,

Nº 386/2007 – RESOLVE: Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 485, de 30 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado o banco de horas, no qual serão registradas, de forma individualizada, as horas trabalhadas pelos servidores do Tribunal, para fins de compensação de carga horária inferior ou excedente à jornada de trabalho, limitando-se a 30 (trinta) horas mensais.

§ 1º A realização de horas excedentes à jornada de trabalho, em dias úteis, deverá ser autorizada pelo diretor-geral da Secretaria em caráter excepcional e temporário, por necessidade imperiosa de serviço, precedida de justificativa do titular da unidade.

§ 2º Os pedidos para realização de horas excedentes à jornada de trabalho nos finais de semana e feriados deverão ser encaminhados ao diretor-geral da Secretaria, mediante justificativa do titular da unidade, que submeterá à apreciação do presidente do Tribunal.

§ 3º A compensação de horas inferiores à jornada de trabalho deverá ocorrer até o final do mês subsequente ao da ocorrência.

§ 4º Na hipótese de não-cumprimento da jornada de trabalho mensal e não havendo compensação, nos termos do parágrafo anterior, caberá desconto proporcional na remuneração do servidor.

§ 5º A compensação de horas excedentes à jornada de trabalho mensal deverá ser feita até o final do semestre subsequente ao da ocorrência, condicionada à prévia anuência da chefia imediata, formalizada na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), e à autorização do diretor-geral da Secretaria.

§ 6º Ficam dispensadas de compensação as ausências decorrentes do comparecimento a consultas médicas ou odontológicas e da realização de exames médicos, desde que comprovadas mediante atestado médico homologado pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social da SGP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 6.464/2007,

Nº 387/2007 – RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho destinado a realizar estudos visando ao desenvolvimento de novo sistema informatizado de prestação de contas partidárias, composto pelos servidores indicados no anexo desta portaria.